



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME  
**DIOGO PEREIRA DE ÁVILA**

FILIAÇÃO  
RODRIGO HEITOR OLIVEIRA DE ÁVILA  
ISABELE PEREIRA DE ÁVILA

DATA NASC. 23/03/2016  
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ  
FATOR RH XXXX



*Diogo Pereira de Ávila*  
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 191.737.607-30 DNI 0000000000000000  
REGISTRO GERAL 32.437.495-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2022  
REGISTRO CIVIL VALIDADE 23/03/2034  
C.NASC LIV 00095A FLS 055 TERM 0028255 C 004  
RIO DE JANEIRO RJ

T. ELEITOR NÃO INFORMADO  
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO  
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO  
CNH NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF\* NÃO INFORMADO  
IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO

CNS NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



1 VIA

*Adolpho Konder*  
Assinatura do Presidente do DETRAN-RJ

ADOLPHO KONDER, HOMEM DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
ID: 5029108-2

0202

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

# ELIANA DINIZ CALASANS

Rua Visconde de Pirajá 608 sala 907 – Ipanema

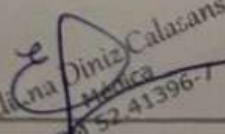
Te: 25121326 / 22499177

## ATESTADO

Declaro para devidos fins que Diogo Pereira de Avila goza de plena saúde física, não sendo portador(a) de doenças infectocontagiosas no momento, e podendo praticar esportes adequados para sua faixa etária.

Grupo sanguíneo e Fator Rh: O (+)

Rio, 15 de JANEIRO de 2026.

  
Eliana Diniz Calasans  
Médica  
CRM 52.41396-7

**Eliana Diniz Calasans**

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Lealene Pereira de Azevedo  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 11269203-7, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 05251139756 representante legal do atleta Ricardo Pereira de Azevedo, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 11 de maio, de 2026.

Lealene Pereira de Azevedo

Assinatura do Representante Legal



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Isabelle Pereira de Azeite, portador(a) do RG/CNH

11269203-3 e CPF nº 052511397-56, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Sequera Campos

nº 210 bairro LapaCibana município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Diogo Pereira de Azeite

nascido(a) em 23/3/16 RG nº 32437495-8, CPF nº 191737607-30.

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Resende

Nome do Atleta: Diogo Pereira de Azeite

Assinatura do Responsável Legal: Isabelle P. de Azeite

Assinatura do Atleta: Diogo Pereira de Azeite

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026